



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
00003113

Data e Hora da Emissão
05/06/2023 16:56:08

Código de Verificação
C605.6320.FA62.8762.C789.D5C9.F187.6CBA



PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome / Razão Social: **SINTONIA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**
CPF / CNPJ: **02.688.855/0001-82** Inscrição **1844233**
Endereço: **AVENIDA GENTIL BITTENCOURT Nº 3610 BAIRRO SÃO BRÁS CEP 66073-220**
Município: **BELEM** UF: **PA**
Email: **j.caldascontabilidade@gmail.com** Telefone: **(91) 32355-4623**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **JOSE ROBERTO OLIVEIRA FARO**
CPF/CNPJ: **400.705.652-87** Inscrição **1324738**
Endereço: **AVENIDA AUGUSTO MONTENEGRO , 4900 - CONDOMINIO MONTENEGTO BOULEVARD - QD**
Município: **BELEM** UF: **PA**
Email:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR SEM CONDUTOR TERRESTRE MODELO PICK-UP FORD RANGER XLS CD 4X4 A22C - PLACA: RWR1C10, REFERENTE AO PERÍODO DE 25/04/2023 A 24/05/2023 / EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL / DEPOSITO EM C/C Nº 300.818-5 AG.0021 BANPARA.

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R\$)	Val. Total
NÃO	LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR TERRESTRE SEM CONDUTOR	1	15.500,0000	15.500,00

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 15.500,00

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 0,00	Alíquota:	Valor do ISS:
--	-------------------------------------	-----------	---------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência: 06/2023
Mun. de Prest. do Serviço: BELEM / PA
Tributação: Isento
Mun. de Incid. do Imposto: BELEM / PA
Recolhimento: Isento/Imune/Fixo
Atividade: 771100000 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
Serviço: 0301 - LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS SEM OPERADOR
Obrigação Tributária: Simples Nacional



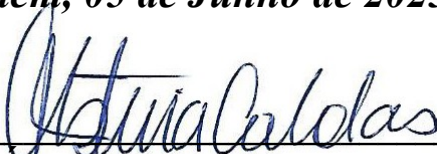
SINTONIA COMÉRCIO E SERVIÇOS
AUTOMOTIVOS EIRELI.-EPP
CNPJ/MF sob nº 02.688.855/0001-82,
INSC. MUNIC. 184.423-3 INSC. EST.15.200907-8

RECIBO

Valor R\$- 15.500,00

Recebemos de JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA FARO, inscrito no CNPF N° 400.705.652-87, a importância de R\$- 15.500,00 (Quinze Mil e Quinhentos Reais), referente ao pagamento da Nota Fiscal de Serviço nº 00003113, através de depósito em nossa conta corrente nº 300.818-5 Ag.0021 – Banpara.

Belem, 05 de Junho de 2023



SINTONIA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ/MF 02.688.855/0001-82

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES:

LOCADOR: SINTONIA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 02.688.855/0001-82, representada neste ato por sua responsável legal a senhora JANDIRA CRISTINA COSTA CALDAS, brasileira, solteira, empresária, inscrita no RG sob o nº 2265752 e CPF sob o nº 400.016.442-20, residente e domiciliada a Rua Antônio Barreto nº 1722 – Ed. Bubhe – 1º andar- apto 103 – Bairro de Fátima, em Belém/PA.

LOCATÁRIO: JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA FARO, Senador da República, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 1824426 e CPF sob o nº 400.705.652-87, residente e domiciliado na Avenida Augusto Montenegro, 4900 – Condomínio Montenegro Boulevard – quadra 15 – Alameda Cedro – casa 226, em Belém/PA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Automóvel por Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª - O presente contrato tem como **OBJETO** A LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TERRESTRE, sendo uma PICK-UP FORD RANGER XLS CD 4X4 A22C, Placa: RWR1C10, com km de entrada: 25296, combustível: 2/8, na cor branca. Este veículo, contém todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, estando em perfeitas condições de uso e segurança, consoante confirmado e aceito pelo LOCATÁRIO.

DO USO

Cláusula 2ª – Nos termos do artigo 265 do Código Civil Brasileiro, **INEXISTE** SOLIDARIEDADE, seja contratual ou legal, entre locadora e locatário, razão pela qual, com a locação e a efetiva retirada do veículo, o Locatário assume sua posse autônoma para todos os fins de direito, responsabilizando-se por eventuais multas e indenizações decorrentes do uso e circulação do automóvel, cuja responsabilidade perdurará até a efetiva devolução do bem locado.



DO PRAZO

Cláusula 3ª

3.1 A presente locação terá o lapso temporal de validade de 30 dias, iniciando no dia 25/04/2023 e terminando no dia 24/05/2023, data na qual o automóvel deverá ser devolvido, mediante recibo de entrega assinado pelo **LOCADOR**.

3.2 A não devolução do veículo será, imediatamente, compreendida como prorrogação de prazo de locação.

3.3 A não devolução do veículo, somada a situação de inadimplência constituirá, desde logo e independente de qualquer notificação ou interpelação, apropriação indébita, passível de adoção de medidas cíveis e criminais cabíveis para restituição do bem, cabendo ao **LOCATÁRIO** arcar com todas as despesas incorridas pela **LOCADORA**, incluindo, mas sem se limitar, custas judiciais, honorários advocatícios, entre outros.

DO VALOR DOS ALUGUÉIS E DO PAGAMENTO

Cláusula 4ª. O valor integral do contrato, pela locação objeto durante o período avençado, totalizará R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

§1º - O veículo alugado terá quilometragem livre, para utilização conforme necessidade do **LOCATÁRIO**.

DA DEVOLUÇÃO

Cláusula 5ª - O **LOCATÁRIO** deverá devolver o automóvel ao **LOCADOR** nas mesmas condições materiais em que estava quando os recebeu, respondendo por danos ou prejuízos causados, excetuando-se aqueles decorrentes do desgaste natural de equipamentos e da deterioração pelo tempo, bem como qualquer cobrança sobre a quilometragem registrada.

Parágrafo único - Eventuais multas de trânsito serão de responsabilidade do **LOCATÁRIO** apenas em relação às eventuais infrações ocorridas durante o tempo de vigência deste contrato. Todas as demais são de exclusiva responsabilidade do **LOCADOR**.

DA RESCISÃO

Cláusula 6ª - É assegurada às partes a rescisão do presente contrato, a qualquer momento, desde que haja comunicação prévia à contraparte, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do prazo estipulado para perfectibilizar a quebra contratual.



Parágrafo Único - No caso do *caput*, independente da parte responsável pelo rompimento contratual, o valor do contrato devido pelo **LOCATÁRIO** será ajustado proporcionalmente ao período de vigência contratual, obedecidos para tanto os parâmetros vigentes nas "clausulas 3ª e 4ª" deste instrumento.

DO FORO

Cláusula 7ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento contratual, as partes elegem o foro da Comarca de Belém/PA.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

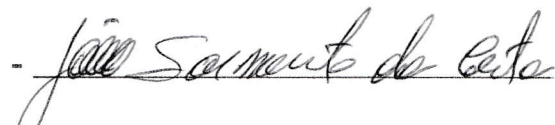
Belém/PA, 25 de abril de 2023.



JANDIRA CRISTINA COSTA CALDAS
LOCADOR

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA FARO
LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:

1 - 

Nome:

CPF: 538020352-72

2 - 

Nome:

821.590.252-91

CPF:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.688.855/0001-82 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/07/1998
NOME EMPRESARIAL SINTONIA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTONIA				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV GENTIL BITTENCOURT		NÚMERO 3610	COMPLEMENTO *****	
CEP 66.073-220	BAIRRO/DISTRITO SAO BRAS	MUNICÍPIO BELEM	UF PA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SITONIAAUTOCENTER@HOTMAIL.COM		TELEFONE (91) 3212-8327/ (91) 3235-4623		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

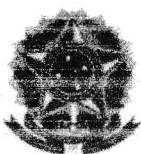
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/06/2023 às 09:16:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SINTONIA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 02.688.855/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.731, de 2/10/2014.

Emitida às 14:36:26 do dia 26/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2023.

Código de controle da certidão: **F5A5.11B2.E55E.2228**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 088043/119/2022

Contribuinte: SINTONIA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRE
CPF/CNPJ: 02.688.855/0001-82
Inscrição Mobiliária: 184423-3
Inscrição 011/34884/44/86/0358/000/000-95 (ALUGADO)
Endereço AV GENTIL BITTENCOURT , 3610

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **16:28** horas, do dia **05/01/2023** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : CUCD.21X6.LQOM.NLW4.BPB6

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : www2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** SINTONIA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**Inscrição Estadual:** 15.200.907-8**CNPJ:** 02.688.855/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:11:17 do dia 11/05/2023**Válida até:** 07/11/2023**Número da Certidão:** 702023080472819-7**Código de Controle de Autenticidade:** 3E222D36.A1A6B3A7.D922E652.3F3397EC**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** SINTONIA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**Inscrição Estadual:** 15.200.907-8**CNPJ:** 02.688.855/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, *inscritos na Dívida Ativa*.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:11:17 do dia 11/05/2023**Válida até:** 07/11/2023**Número da Certidão:** 702023080472820-0**Código de Controle de Autenticidade:** 98F863DB.B3CDB733.C58EC30D.C1CFB0D7**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO